



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Altera o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8178/2019,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução Normativa nº 84/2020, do Tribunal de Contas União, as unidades prestadoras de contas devem manter e disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), as informações sobre os integrantes do rol de responsáveis, observadas as normas aplicáveis de acesso à informação;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 2309, de 2 de agosto de 2019, que revogou o inciso V do artigo 12 da Portaria TRT 18ª GP/SAUDI nº 179, de 30 de janeiro de 2019, tendo retirado do Setor de Auditoria Contábil, da Secretaria de Auditoria Interna, a incumbência de manter atualizado o rol de responsáveis do Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, § 1º, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69, de 15 de agosto de 2017, no sentido de que as alterações redacionais de simples denominação, remissão a norma legal ou outras que não impliquem modificação de conteúdo poderão ser introduzidas no Regulamento por Portaria editada pelo Presidente do Tribunal,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica alterado o artigo 40 do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69, de 15 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. (...)

(...)

IV – submeter ao ordenador de despesas os processos relativos a empenhos e pagamentos, bem como os de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores;

V – manter atualizado o rol de responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e no sítio do Tribunal na internet.

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**(assinado eletronicamente)**

**PAULO PIMENTA**

Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 8 de junho de 2020.  
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL